



LEI Nº 00154/2006

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei nº 127/2005, e cria o Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde, vinculado e subordinado a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde de nº 1172, de 16 de junho de 2004.

Artigo 2º - O Departamento criado altera o disposto no inciso 7 do Artigo 1º da Lei nº 127/2005, com a seguinte nomenclatura:

#### 7.5. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parágrafo Primeiro – O Departamento de Vigilância Sanitária, criado pelo artigo 1º, funcionará no período de 6 (seis) horas atendido pelos seguintes profissionais:

- a) 01 Gerente
- b) 01 Coordenador de Vigilância Sanitária
- c) 04 Coordenadores de Vigilância Epidemiológica
- d) 11 Coordenadores de Vigilância Ambiental

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, Pernambuco, 18 de agosto de 2006.

  
Severino Alexandre Sobrinho  
PREFEITO